



Ato Normativo nº 008, de 23 de junho de 2008.

Gilberto Borges de Sá, Presidente da Fundação Uniplac e Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a operacionalização da Resolução n.º 009, de 18/12/03, e, em conformidade com o Plano de Assistência Social 2007-2010, aprovado pelo Parecer nº 007, de 18/12/2007, do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art 1º - Serão considerados Programas Continuados de Assistência Social aqueles que atenderem gratuitamente:

1. Programa de Promoção de Integração ao Mercado de Trabalho.
2. Programa de Assistência Jurídica à Família.
3. Programa de Assistência à Saúde da Família.
4. Programa de Esportes, Eventos, Atividades Artísticas e Culturais para a Comunidade Externa.
5. Programa de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais.
6. Programa de Assistência ao Idoso.
7. Programa de Ação Comunitária.

Parágrafo único: Além destes, entrará na gratuidade da Uniplac o Programa de Bolsas de Estudos destinadas a alunos de graduação em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Os Programas de Assistência Social da Fundação Uniplac serão definidos em seu Plano de Assistência Social, de acordo com a resolução que normatiza as atividades de assistência social no âmbito da instituição, legislação nacional de assistência social, sendo de caráter permanente.

§1º - Os projetos que irão compor os programas de assistência social da Fundação Uniplac deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Fundação, juntamente com o orçamento institucional, e poderão ser reformulados ou readequados às necessidades da comunidade a qualquer tempo, com encaminhamento ao CONSEPE para fins de certificação.

§ 2º - Poderão ser considerados projetos continuados aqueles que forem executados no mínimo por um ano e com os devidos relatórios e prestação de contas aprovados pela Ação Comunitária, e reeditados com aspectos inovadores para execução no ano

seguinte.

§ 3º - Serão aceitos, anualmente, novas propostas de projetos desde que selecionados por edital publicado para este fim.

§ 4º - Poderão ser aceitos projetos de convênios com outras organizações, desde que estejam de acordo com o Plano de Assistência Social da Uniplac.

Art. 3º - Os projetos que buscam ser enquadrados nos programas de assistência social da Fundação Uniplac devem seguir os seguintes passos:

- I - Os projetos deverão obrigatoriamente atender os objetivos do Plano de Assistência Social edição 2007-2010.
- II - Deverão atender ao modelo-padrão de projeto de Assistência Social que consta no Anexo I deste ato normativo.
- III - Deverão estar inseridos num dos sete programas do PAS 2007-2010, de acordo com o Artigo 1º deste ato.
- IV - Deverão ser elaborados, coordenados e executados por membro da comunidade acadêmica da Uniplac: professor do quadro (vínculo com Ensino), técnico administrativo (vínculo com setor administrativo) e aluno (cursos de graduação).
- V - Obter o parecer de aprovação do departamento, curso ou setor administrativo ao qual ficarão vinculados.
- VII- Participar do Edital de seleção ou, quando se tratar de projetos continuados, estar de acordo com o parágrafo segundo e terceiro do artigo segundo deste ato normativo.
- VIII - Ter como público-alvo:
 - a) Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em risco pessoal sejam elas crianças, adolescentes, adultos, idosos, portadores de necessidades especial, independente de raça, cor, gênero, religião, os mais pobres, considerado o critério de renda.
 - b) Pessoas destituídas de informação, cultura, vestuário, habitação, de cidadania e vítimas de violação de direitos humanos.
 - c) Comunidades em situação de pobreza, visando o desenvolvimento comunitário sustentável.
 - d) Gestores sociais que deverão ter o compromisso de serem multiplicadores nas comunidades em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único: Não serão aceitos projetos tendo como público-alvo funcionários, seus dependentes e alunos da Uniplac.

IX - As ações desenvolvidas nos projetos não poderão estar vinculadas como atividades curriculares da estrutura de ensino e de pesquisa.

X - Os projetos deverão focar atividades que não estão garantidas pelas obrigações do Estado ou de uma política pública responsável pelo atendimento.

XI - Os projetos deverão ser executados no período de, no mínimo, oito meses, ou numa carga horária de 640 horas.

Parágrafo único: Poderão ser aceitos projetos com carga horária inferior, desde que

analisados previamente pelo Setor de Ação Comunitária da Uniplac e em consonância com o Plano de Assistência Social 2007-2010.

XII – Os projetos serão analisados (tanto para reedição, quanto novas propostas) por uma escala de pontuação, o que permitirá estabelecer a qualificação final de cada proposta:

a) Análise técnica: por técnicos administrativos da Ação Comunitária e da Pró-Reitoria de Administração.

b) Análise pedagógica e social: pela equipe técnica e por representantes dos Colegiados de Cursos e Colegiados de Departamento da Uniplac.

I. **c)** A escala de pontuação será de 01 a 100 levando em consideração os aspectos analisados pela Comissão avaliadora: Análise técnica: 60% do total. Análise pedagógica e social: 40% do total.

Art 4º - Os projetos aprovados para execução do Plano de Assistência Social 2007-2010, deverão atender os seguintes passos:

- I. Entregar relatórios (parciais e finais) de acordo com o modelo do Anexo II e os prazos estabelecidos pela Ação Comunitária.
- II. A não-apresentação total ou parcial da prestação de contas pelo coordenador implicará na devolução total ou parcial pelo próprio dos valores destinados ao projeto.
- III. A não-execução do projeto implicará na devolução total dos valores destinados ao projeto.
- IV. Os executores deverão assinar os termos de compromisso assinados de acordo nos moldes do Anexo III deste Ato.
- V. Deverão participar da Sistemática de Monitoramento e Avaliação.
- VI. A certificação obedecerá ao previsto nas normatizações internas da Uniplac e deverá ser prevista na planilha de custo do projeto.
- VII. O beneficiado do projeto de assistência social deverá, em contrapartida pelos serviços recebidos, assinar declaração de prestação de serviços, conforme modelo do Anexo IV.
- VIII. Participar em eventos promovidos pela Uniplac para disseminação, socialização, avaliação e monitoramento do projeto, que podem ser mostras, colóquios, seminários, encontros, dentre outros.

Art. 5º - Os casos omissos neste ato serão resolvidos pela Ação Comunitária – Gabinete do Reitor.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Ato Normativo n.º 001, de 28 de janeiro de 2004.

Art. 7º - Publique-se.

Lages, 23 de junho de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac



ANEXO I

Roteiro para elaboração de projeto de Assistência Social

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1 Apresentação
- 1.2 Título do projeto
- 1.3 Carga horária **total para a realização do projeto**
- 1.4 Período de realização: **dia\mês\ano (início e término)**
- 1.5 Setor de origem: **Colegiado de curso, departamento ou setor administrativo**
- 1.6 Coordenador do Projeto
- 1.7 Telefone e *E.mail* do coordenador

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARCERIAS, DOS PROPONENTES E EXECUTORES

- 2.1 Perfil profissional, acadêmico e função dos envolvidos na execução do projeto
- 2.2 Descrever as parcerias envolvidas no projeto (organizações governamentais, não-governamentais e outras)

III – DADOS DO PROJETO

- 3.1 Área de abrangência
- 3.2 Justificativa
- 3.3 Local de realização do projeto

IV - BENEFICIÁRIOS

- Art. 1a) Perfil geográfico
- Art. 2b) Número de pessoas que serão atendidas
- Art. 3c) Perfil da população atendida
- d) Critérios para seleção das pessoas atendidas:

V - OBJETIVOS

- 5.1 Geral
- 5.2 Específicos

VI - METAS E RESULTADOS ESPERADOS

VII - METODOLOGIA

VIII - ESTRATÉGIAS PARA A SUSTENTABILIDADE

- 8.1 Sustentabilidade financeira
- 8.2 Participação da comunidade
- 8.3 Estratégias de articulação e promoção de parcerias

IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

X - Justificativa para reedição do projeto (para projetos de reedição)

XI - Aspecto inovador no projeto de reedição (para projetos de reedição)

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Relacionar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o período de execução.

Atividade	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09

XIII - Cronograma de desembolso financeiro

Relacionar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o período de execução e desembolso financeiro.

Atividade	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09

XIV - RECURSOS HUMANOS

Nome	Titulação	C/h mensal	C/h total

XV - PLANILHA FINANCEIRA

Recursos do Fundo de Assistência social para despesas

Custos diretos			
Despesas com pessoal			
Descrição	Quantidade	Total de horas	Valor em R\$
Professores graduados			
Professores especialistas			
Professores mestres			
Professores Doutores			
Coordenador			
Técnico administrativo			
Subtotal			
Encargos Sociais		41,5%	
Total			

Despesas com alunos bolsistas da Uniplac				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Bolsista				

Total				
--------------	--	--	--	--

Despesas Operacionais				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Material diversos				
Reprografia				
Publicidade				
Certificados				
<i>Coffee break</i>				
Combustível				

Descrição de materiais diversos		

Descrição do material permanente		

XVI - PARECER DO SETOR DE ORIGEM

XVII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

GABINETE DO REITOR
GESTÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL

ANEXO II

TÍTULO ((DO EVENTO, CURSO, SERVIÇO...))

_____, ____/____/____

I – IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. TÍTULO:
 1.2. ENTIDADE PROMOTORA/EXECUTORA/PARCEIRAS:
 1.3. DEPARTAMENTO/CURSO/SETOR DE ORIGEM:
 1.4. PÚBLICO-ALVO:
 1.5. NÚMERO DE PARTICIPANTES:

PREVISTOS:

INSCRITOS:

QUE CONCLUÍRAM:

1.6. CALENDÁRIO:

1.7. CARGA HORÁRIA:

1.8. FONTE DE FINANCIAMENTO:

1.9. RECEITAS:

DESPESAS:

SALDO:

1.10. COORDENADOR:

II - Objetivo:

Objetivo geral e específico:

III - Resultados alcançados:

Descrever sobre os seguintes aspectos:

- I. O problema que o projeto pretendia solucionar ou equacionar
- II. a relevância ou resultado esperado que o projeto tinha em relação aos beneficiários e sua influência sobre o público alvo.
- III. o impacto ou benefícios previstos do projeto e as transformações positivas e duradouras obtidas.
- IV. a área geográfica em que o projeto se inseriu
- V. Descrever as etapas/fases do projeto com os resultados quantitativos e qualitativos obtidos em relação aos esperados, em cada objetivo, comentando sobre as atividades implementadas para sua consecução e seus períodos de execução.
- VI. Descrever as atividades inerentes à instituições parceiras

IV – Perspectivas de continuidade:

- Descrever o motivo, as necessidades, as condições reais, os resultados já alcançados, dados que justifiquem a re-edição do projeto.
- Descrever qual aspecto de inovação que o projeto irá apresentar para o público alvo

V – CALENDÁRIO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – MINISTRANTE

CALENDÁRIO	CONTEÚDO	DOCENTE/TÉCNICO	TITULAÇÃO	H/A



Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO (Coordenador e/ou executores)

Eu, _____, Coordenador do projeto _____, assumo em termo de compromisso as seguintes responsabilidades:

1. Executar o projeto no prazo determinado no cronograma.
2. Solicitar à Propepg materiais e equipamentos necessários, desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, por formulário próprio disponibilizado para este fim.
3. Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Propepg, relatórios parciais e relatório final.
4. Orientar e acompanhar os bolsistas envolvidos no projeto.
5. Não interromper a atividade de Extensão, salvo prévia e expressa autorização da Propepg da Uniplac, após análise de eventual pleito que expressamente formular.
6. Mencionar em destaque, nos trabalhos que publicar sobre o projeto realizado, a fonte financiadora.
7. Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Administração e Propepg.
8. Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista.
9. Participar dos eventos institucionais promovidos para a socialização, avaliação e monitoramento dos projetos em execução.
10. Além dos compromissos acima explicitados, estar plenamente ciente de que o não-cumprimento das disposições aqui descritas impedirá a continuidade do pagamento referente à carga horária disponibilizada para o projeto, bem como implicará na devolução parcial ou total do pagamento recebido, caso confirmada a não-execução do projeto.

Lages,

Nomes e assinaturas



TERMO DE COMPROMISSO (Aluno bolsista)

Eu, _____, matrícula _____ envolvido no projeto _____, assumo em termo de compromisso as seguintes responsabilidades:

1. Sobre as normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações.
2. Não acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida pela Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.
3. De que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao programa/projeto.
4. De que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de Extensão terei direito ao certificado de participação no programa.
5. De que mais do que três faltas consecutivas, sem justificção prévia, bem como de avaliação - desempenho pedagógico negativo acarretarão na perda da bolsa e exclusão do projeto.
6. De pleno conhecimento do projeto aprovado, bem como dos procedimentos do Plano de Assistência Social da Uniplac e estar ciente de que o não-cumprimento dos objetivos propostos acarretará perda de bolsa ou devolução do valor, se for o caso.

Lages,
Assinaturas


TERMO DE COMPROMISSO (executor) SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, matrícula _____, envolvido no projeto _____, assumo em termo de compromisso as seguintes responsabilidades:

Cláusula primeira

O presente Termo de Adesão tem por objeto a viabilização da prestação de serviços voluntários instituídos pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Cláusula segunda

O voluntário se compromete a desenvolver as atividades relacionados no Projeto de Extensão para Assistência Social com o título de _____.

Cláusula terceira

O presente Termo de Adesão tem prazo de duração máxima de 1 (um) ano letivo, enquanto a execução do projeto acima mencionado, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma parte a outra, num total de horas _____.

Cláusula quarta

O voluntário declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário “não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim”.

Cláusula quinta

O voluntário declara conhecer a Lei Orgânica de Assistência Social, NOB-SUAS, a íntegra do Plano de Assistência Social 2007-2010 da Uniplac e o Edital no qual o projeto estará participando.

Cláusula sexta

Fica eleito o Fórum da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, celebram o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Voluntário:

Coordenador do projeto:

Gestão de Extensão Comunitária:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Universidade do Planalto Catarinense
 Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax
 3251-1051

ANEXO IV

Declaração de Prestação de Serviços Edital n° _____

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos GRATUITAMENTE da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, inscrita no CNPJ sob n° 84.953.579/0001-05 e com sede à Av. Castelo Branco, 170, nesta cidade de Lages-SC, para o Projeto: _____ realizado no período de _____.

<i>Funcionário/Nome</i>	<i>Atividade</i>	<i>Horas</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
TOTAL				

ou

<i>Atividade</i>	<i>Horas</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

Número de pessoas atendidas:

Declaramos que o serviço prestado corresponde em valores de prestação de serviços do projeto conforme previsto na Resolução n° 074, de 30/04/2008 - Uniplac. Os beneficiados estão de acordo com os usuários do artigo 2° da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. E, este termo de declaração, está embasado no Projeto **Construção Comunitária: prestação de serviços na garantia do acesso e ao conhecimento dos direitos socioassistenciais.**

OBS.: Este recibo só tem efeitos para fins contábeis da Uniplac.

Lages-SC, _____ de 2.00_____.

Nome do responsável: _____

Endereço: _____

CPF ou CNPJ: _____

Assinatura do responsável